



OFÍCIO nº 20/2021-PGMVA

VÁRZEA ALEGRE- CE, 21 de janeiro de 2021.

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Ao cumprimenta-los com as cordialidades de estilo, vimos, por meio deste, encaminhar cópia da Lei nº 611/2010, que nos foi requisitada.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

*Ellen Alves Costa*

Procuradora Geral do Município

OAB/CE 19.836



OFÍCIO nº 20/2021-PGMVA

VÁRZEA ALEGRE- CE, 21 de janeiro de 2021.

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Ao cumprimenta-los com as cordialidades de estilo, vimos, por meio deste, encaminhar cópia da Lei nº 611/2010, que nos foi requisitada.

*Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.*

*Ellen Alves Costa*

Procuradora Geral do Município

OAB/CE 19.836

## **VARZEA ALEGRE**

**LEI Nº. 611/2010**

**DE 02 DE JUNHO DE 2010.**

**Garante a percepção de 13º subsídio e gozo de férias acrescidas de 1/3 (um terço) aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procurador Geral e Ouvidor Geral do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procurador Geral e Ouvidor Geral do Município de Várzea Alegre é garantido:

I – A percepção de 13º (décimo terceiro) subsídio, que será pago no mês de dezembro de cada ano.

II – Gozar de 30 (trinta) dias de férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço) a mais do que o subsídio normal, a ser pago conjuntamente com o subsídio do mês que anteceder o gozo das férias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

**OFÍCIO Nº. 002/2021 – VÁRZEA ALEGRE – CE, 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**Excelentíssima Senhora:**

**Cumprimentando-a cordialmente sirvo-me do presente para encaminhar em anexo cópia da Lei Municipal Nº. 611/2010, solicitada por Vossa Excelência através do Ofício Nº. 007/2021 – PGMVA, datado de 12 de janeiro de 2021.**

**Atenciosamente,**

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
**PRESIDENTE**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROTOCOLO \_\_\_\_\_  
Nº DE ORDEM \_\_\_\_\_ DATA 21, 01, 2021  
HORÁRIO 10:07  
RECEBEDOR 

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA:**

**ELLEN ALVES COSTA**

**DD. PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº. 611/2010

DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Garante a percepção de 13º subsídio e gozo de férias acrescidas de 1/3 (um terço) aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procurador Geral e Ouvidor Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procurador Geral e Ouvidor Geral do Município de Várzea Alegre é garantido:

I – A percepção de 13º (décimo terceiro) subsídio, que será pago no mês de dezembro de cada ano


II – Gozar de 30 (trinta) dias de férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço) a mais do que o subsídio normal, a ser pago conjuntamente com o subsídio do mês que anteceder o gozo das férias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

## **VÁRZEA ALEGRE**

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE,** em  
02 de junho de 2010.

  
**José Helder Máximo de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL